

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

PROCESSO Nº 0775/2014 – INCA.

TERMO ADITIVO Nº 045/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015
DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE
REAGENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ
ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA ADEB
LINE – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, 23, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ADEB LINE – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - EPP.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.624.285/0001-92, sediada na Rua Rodrigues Caldas 299, Sala 208, Taquara – Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **DIOGO CAMPOS NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 209649102, expedida pelo DICRJ/RJ, e CPF nº 106.192.257-00, doravante denominada **CONTRATADA** após autorização da Sra. Diretora Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de locação e fornecimento de reagentes, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 20/05/2017 e a terminar em 19/05/2018, nos termos do Art. 57 - inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339030 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho específica referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato e por prazo compatível com o presente aditivo.

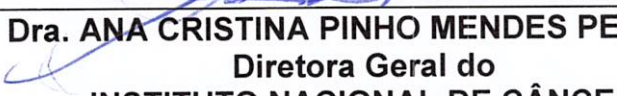
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta os efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS


Sr. DIOGO CAMPOS NOGUEIRA
Representante Legal da Empresa
ADEB LINE – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - EPP


TESTEMUNHAS:

Nome
CPF/MF

F D U C


Carlos Augusto Moniz Lustosa
Supervisor de Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE - Divisão de Suprimentos
R. Antônio: 1349769145
CPF: 741.837.927-50

Nome
CPF/MF


Mário Sérgio M. Ferreira
Mat. 627115 MS
INCA/COAGE
Área de Contratos e Convênios

ADEBLINE-SA3-0775-14-PRORR2017-18.doc